



## **ADVERTÊNCIA**

O Município de Lagoinha/SP **ADVERTE** todas as licitantes interessadas que não hesitará em aplicar as penalidades cabíveis às pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo, do instrumento convocatório e demais anexos.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação do objeto descrito no edital, razão pela qual a licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições ofertadas, inclusive quanto aos valores, prazos, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas no edital.

Assim, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e lances de forma responsável, séria e consciente, com plena ciência de que, uma vez contratadas, deverão possuir capacidade operacional e financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Ratificamos, portanto, a necessidade de que as propostas sejam formuladas com observância da realidade de mercado e da efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou reduções de preços incompatíveis com o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, prevenindo transtornos futuros tanto para a Administração Pública quanto para a futura contratada.

**Fabiana Cristina de Paula**  
*Diretora de Licitações e Contratos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



<b>QUADRO DE INFORMAÇÕES</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2026</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026</b>	
<b>SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)</b>	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( ) SIM (X) NÃO
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	(X) MENOR PREÇO GLOBAL ( ) MAIOR DESCONTO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	( ) NÃO (X) SIM Fundamentação: art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00 ( ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	De: 26/06/2026 às 00h00min – Até: 14/07/2026 às 12h30min
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	14/07/2026 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>SITE / PORTAL:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Ficha: 314 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 510.420,00</b> (quinhentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais)
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.lagoinha.sp.gov.br">www.lagoinha.sp.gov.br</a> – <a href="http://www.bnccompras.com">www.bnccompras.com</a>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO</b>	Fabiana Cristina de Paula
<b>TELEFONE</b>	12 – 3647.9600
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



## 1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA** situada na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388 – Bela Vista – Lagoinha/SP – CEP: 12.130-118, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026"**.

2.2. **A licitação será dividida em lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço <https://bnccompras.com/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º



8.538, de 2015.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos previstos no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim de recebimento de propostas.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, os documentos de habilitação juntamente com a proposta, previamente a abertura de sessão pública, sua ausência acarretará desclassificação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA FASE DE HABILITAÇÃO (inversão de fases).**

5.1. Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O agente de contratação verificará se os



licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital de licitação especialmente quanto a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço( <http://www.esancoes.sp.gov.br> ).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço ( <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> ).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço ( <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

## 5.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



- 5.6.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.6.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.6.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 5.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6.9. Documento de identificação do sócio administrador da empresa. Na hipótese de representação por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento de identificação do procurador e do documento de identificação do outorgante que lhe conferiu os poderes de representação.

## 5.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.7.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 5.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

5.8.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.8.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar, além da certidão emitida pelo distribuidor competente, as certidões de distribuição de ações cíveis e de falência, recuperação judicial e extrajudicial obtidas por meio dos sistemas E-SAJ (1ª Instância) e EPROC (2ª Instância), quando aplicáveis, observadas as orientações e disponibilizações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5.8.1.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.8.2.1. Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

5.8.2.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

5.8.2.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

5.8.2.4. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

5.8.2.5. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente



calculados, serão aferidos mediante a análise conjunta dos seguintes indicadores contábeis:

- I. **Liquidez Corrente (LC)**, maior que 1 ( $>1$ );
- II. **Liquidez Geral (LG)**, maior que 1 ( $>1$ );
- III. **Solvência Geral (SG)**, maior que 1 ( $>1$ );
- IV. **Solvência (S)**, maior ou igual a 1 ( $\geq 1$ ).

5.8.2.6. Para fins de apuração dos indicadores previstos no item anterior, serão adotadas as seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG):**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

**Solvência Geral (SG):**

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

**Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

**Solvência (S):**

$$S = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Exigível Total}$$

5.8.2.7. Os índices econômico-financeiros deverão:

- I. ser calculados pela própria licitante;
- II. ser confirmados por profissional contábil habilitado;
- III. conter a identificação do responsável técnico, com nome e número de registro no conselho de classe;
- IV. estar acompanhados da respectiva memória de cálculo.

5.8.2.8. A ausência da memória de cálculo ou das informações necessárias à verificação dos índices será considerada irregularidade formal, passível de inabilitação.

5.8.2.9. Os indicadores econômico-financeiros serão analisados de forma conjunta, vedada sua avaliação isolada, devendo refletir a efetiva capacidade da entidade de honrar suas obrigações e sua estabilidade financeira.

5.8.2.10. A licitante deverá apresentar resultado igual ou superior aos parâmetros estabelecidos e comprovar o valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido, como forma de demonstrar compatibilidade com o porte da futura contratação.

5.8.2.11. O patrimônio líquido deverá ser comprovado mediante:

- I. demonstrações contábeis apresentadas; e
- II. declaração específica, assinada pelo responsável legal e pelo responsável contábil, contendo a indicação clara do valor apurado.



5.8.2.12. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e a real situação econômico-financeira da entidade, inclusive mediante análise complementar das demonstrações contábeis.

5.8.2.13. A análise da qualificação econômico-financeira terá por objetivo aferir a solidez financeira real da entidade, considerando os indicadores contábeis, a consistência das informações apresentadas e sua capacidade de execução do objeto.

5.8.2.14. A eventual inabilitação por insuficiência econômico-financeira deverá ser devidamente motivada, com base em análise técnica fundamentada.

5.8.2.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.8.2.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.8.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

## **5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.9.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante a apresentação dos documentos a seguir:

### **a) Registro da Empresa**

a.1. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade exercida e a jurisdição da sede da empresa, em plena validade.

### **b) Responsável Técnico pelas Estruturas**

b.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro ativo junto ao CREA ou CAU, apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT compatível com o objeto licitado.

b.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sendo admitida a contratação de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente em montagem e operação de estruturas de palco, arquibancadas, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização e demais estruturas temporárias destinadas à realização de eventos de grande porte.

b.4. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, em nome da licitante, comprovando experiência na execução de serviços de características, porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.



## **c) Capacidade Técnico-Operacional**

- c.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo, no mínimo, atividades relacionadas à promoção, organização e realização de rodeios, eventos com concentração animal, montagem de arquibancadas, camarotes, palcos, sistemas de som e iluminação.
- c.2. Os atestados deverão conter descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução, local de realização e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado.
- c.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.
- c.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.
- c.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ARTs, RRTs, ordens de serviço ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

## **d) Médico Veterinário Responsável Técnico**

- d.1. Comprovação de que a licitante possui médico veterinário habilitado, com registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, que atuará como responsável técnico pelas condições sanitárias, bem-estar animal e cumprimento da legislação aplicável aos eventos de concentração animal.
- d.2. Deverá ser apresentada declaração de anuência do profissional, concordando formalmente em atuar como responsável técnico durante toda a execução contratual.
- d.3. Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s) que comprovem a atuação do médico veterinário em eventos similares, podendo ser aceita Autorização expedida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, nos termos do Decreto Estadual nº 45.781/2001.

## **e) Regularidade dos Responsáveis Técnicos e da Empresa**

- e.1. Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao CREA ou CAU.
- e.2. Comprovante de regularidade do médico veterinário junto ao CRMV.
- e.3. Comprovante de inscrição ou regularidade da empresa junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo – CDA, quando exigível.
- e.4. Comprovante de inscrição regular junto ao CADASTUR, emitido pelo Ministério do Turismo, quando compatível com a atividade desenvolvida pela empresa.

## **f) Equipe Técnica e Segurança**

- f.1. Declaração contendo a indicação da equipe técnica, instalações, equipamentos e estrutura operacional disponíveis para execução do objeto.
- f.2. A licitante deverá declarar que disponibilizará, para execução do contrato, equipe composta por profissionais qualificados para montagem, operação e desmontagem das estruturas.



f.3. A empresa vencedora deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato ou da ordem de serviço, a relação nominal de, no mínimo, 05 (cinco) profissionais capacitados em NR-35 – Trabalho em Altura, acompanhada dos respectivos certificados válidos.

## **g) Estruturas e Segurança**

g.1. Todas as arquibancadas, palcos, torres, coberturas e demais estruturas temporárias deverão possuir ART ou RRT específica, emitida por profissional legalmente habilitado.

g.2. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às demais legislações aplicáveis.

g.3. Após a montagem, deverá ser emitido laudo técnico de estabilidade e segurança das estruturas pelo responsável técnico da contratada, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

## **h) Legislação de Rodeio, Bem-Estar Animal e Regularidade junto a Entidades do Setor**

h.1. Declaração formal de que a licitante observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.519/2002, da Lei Federal nº 10.220/2001, da Lei Estadual nº 10.670/2000, do Decreto Estadual nº 45.781/2001 e demais normas aplicáveis à realização de rodeios e eventos de concentração animal, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias à garantia do bem-estar animal, da segurança dos competidores, trabalhadores, prestadores de serviços e público participante.

h.2. Comprovação de filiação, associação, credenciamento ou regularidade cadastral da licitante junto a entidade representativa, associação ou organização reconhecida nacionalmente no segmento de rodeios e provas equestres ou bovinas, tais como Professional Bull Riders – PBR, Associação dos Campeões de Rodeio – ACR, Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, ou entidades equivalentes, mediante apresentação de certificado, declaração ou documento comprobatório válido emitido pela respectiva instituição.

h.3. A comprovação prevista no item anterior tem por finalidade demonstrar a atuação da licitante no segmento de rodeios profissionais e o comprometimento com a observância das normas técnicas, operacionais, esportivas e de bem-estar animal aplicáveis à atividade, sem caráter de exclusividade ou restrição à competitividade, sendo admitidos documentos emitidos por quaisquer entidades congêneres legalmente constituídas e reconhecidas no setor.

## **i) Documentação a ser apresentada pela vencedora antes da realização do evento**

i.1. A licitante vencedora deverá apresentar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início do evento, comprovante de protocolo do pedido de Alvará Judicial para realização do evento junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lagoinha/SP ou, na inexistência de unidade especializada, perante o Juízo competente da Comarca responsável pela jurisdição local, contendo autorização para ingresso e permanência de



crianças e adolescentes nas dependências do evento, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

i.2. A obtenção do respectivo Alvará Judicial, bem como o atendimento de todas as exigências eventualmente formuladas pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo o documento definitivo ser apresentado à Administração antes do início do evento.

i.3. A ausência de protocolo ou de apresentação do Alvará Judicial nos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **5.10. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

5.10.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

5.10.2. Declaração constante do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, quando aplicável.

5.10.3. A proposta de preços, os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital deverão ser anexados pelo licitante, em formato digital, por meio do Sistema



BNC, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.11. Havendo dúvida quanto à autenticidade, veracidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, o Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada, bem como promover diligências para sua confirmação.

5.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.13. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos, não será admitida a inclusão de novos documentos de habilitação ou declarações que deveriam ter sido apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.14. Após a entrega da proposta e dos documentos de habilitação, somente será permitida a realização de diligência para os fins previstos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando:

5.14.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;

5.14.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

5.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16. Caso, após a análise da documentação, realização de diligência ou julgamento de recurso administrativo, seja constatado que licitante participante da fase de lances não atende às condições de habilitação ou classificação previstas neste Edital, sua participação será desconsiderada para fins de adjudicação, observando-se a ordem de classificação final do certame.

## **5.17 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO**

5.17.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas.

5.17.2. A contratada deverá apresentar relação nominal dos profissionais de segurança privada que atuarão no evento, contendo, no mínimo, nome completo, número do RG e CPF, função exercida, telefone para contato e documentação comprobatória de habilitação para o



exercício da atividade, observada a legislação específica aplicável.

5.17.3. A contratada deverá apresentar relação nominal dos brigadistas de incêndio designados para atuação durante o evento, acompanhada dos respectivos certificados de capacitação e demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas do Corpo de Bombeiros.

5.17.4. Deverá ser apresentada a relação nominal da equipe de atendimento pré-hospitalar, urgência e primeiros socorros, contendo a identificação dos profissionais, respectivas qualificações técnicas e comprovação de habilitação para o exercício das atividades.

5.17.5. A contratada deverá comprovar a qualificação e experiência dos profissionais especializados que atuarão no evento, tais como narradores, comentaristas, juízes de competição, salva-vidas de arena, locutores, diretores de rodeio e demais profissionais técnicos, mediante apresentação de atestados, declarações, certidões ou outros documentos hábeis que demonstrem atuação anterior em eventos de porte e características semelhantes.

5.17.6. A contratada deverá apresentar apólice de seguro vigente, emitida por seguradora regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contemplando cobertura para acidentes pessoais, responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, participantes, competidores, prestadores de serviços, público em geral e riscos decorrentes da utilização de animais durante a realização do evento.

5.17.7. Com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início do evento, a contratada deverá apresentar comprovante de protocolo do pedido de Alvará Judicial perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Lagoinha/SP ou perante o juízo competente responsável pela jurisdição local, para autorização de ingresso e permanência de crianças e adolescentes no evento, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.17.8. A obtenção das autorizações, licenças, alvarás, registros, seguros, certidões e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para a realização do evento será de inteira responsabilidade da contratada, constituindo condição indispensável para o início da execução contratual.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC no menu “**Propostas**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “salvar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando couber.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.11. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica/planilha de composição de custos do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.12. Será exigida das empresas licitantes, para participação no certame, a garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo as empresas optarem por uma das modalidades de garantia expressas no Art. 96, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.13. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial



e os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, previamente à fase de lances.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital. Conforme art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.7. Empresas brasileiras;

7.17.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Será desclassificada a proposta que:

7.19.1. Contiver vícios insanáveis;

7.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



seus anexos, desde que insanável.

7.19.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.19.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.19.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.20.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.20.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.20.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. Os licitantes poderão realizar visita técnica, para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, esclarecimentos e demais informações que entenderem necessárias.

8.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer dia, respeitado o horário de funcionamento da repartição pública municipal, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura, devendo ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Lagoinha através dos contatos:

a) Secretaria de Cultura, Senhor Robert – telefone: (12) 3647-9600, e-mail: [cultura@lagoinha.sp.gov.br](mailto:cultura@lagoinha.sp.gov.br)

8.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do Anexo I - B, do presente Edital.

8.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui condição para a participação na presente licitação.

8.5. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo



de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Lagoinha.

9.3.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.3.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.3.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes.

9.5. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:



Nota de Pré-empenho 00064/2026 - 01			
DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO
15/06/2026	047/2026		Inicial
DOTAÇÃO			
FICHA	314		
U.O.	01.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
U.E.	01.16.01	Setor de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0013	CULTURA	
AÇÃO	2123	Manutenção das Atividades Culturais	
FONTE	01	Tesouro	
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando couber.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BNC.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 072/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 072/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;



- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 072/2023.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://bnccompras.com/>, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.5. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e demais obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.lagoinha.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BNC.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO IV** – Declaração Geral.

**ANEXO V** – Declaração de Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VI** – Minuta de contrato.

**ANEXO VII** – Ficha Cadastral.

**Lagoinha, 25 de junho de 2026.**

---

**José Guilherme Correa Gomes**  
*Prefeito Municipal*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO Nº 047/2026**  
**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL**

**Em anexo**



**ANEXO I-A  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026  
PROCESSO Nº 047/2026  
SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

DECLARAMOS que nossa empresa \_\_\_\_\_, representada por seu(s) representante(s) relacionado(s), compareceu(ram), aos locais: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, nesta cidade de Lagoinha/SP, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável da Licitante**

Nome:

Documento de Identificação N.º

Atesto o comparecimento na Visita Técnica.

Servidor: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Ass:



**ANEXO I – B**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO Nº 047/2026**  
**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

DECLARAMOS que nossa empresa \_\_\_\_\_, tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a fazer e por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

Estamos cientes de que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável da Licitante**

Nome:

Documento de Identificação N.º



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**PROCESSO Nº 047/2026**

**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

**Em anexo**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026  
PROCESSO Nº 047/2026****SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

**DADOS DO EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social:  
CNPJ/CPF :  
Inscrição Estadual :  
Endereço :  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Email

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EVENTO – SHOW, TORNEIO LEITEIRO, PROVA DE MARCHA E RODEIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO SUPORTE OPERACIONAL, CONTROLE DAS ORDENHAS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS SANITÁRIAS, DE BEM-ESTAR ANIMAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ATIVIDADE. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO POR DIA DE REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
2	<b>REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA OPERACIONAL, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO ESPECÍFICA DA MODALIDADE, APOIO OPERACIONAL, MANEJO ADEQUADO DOS ANIMAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PROFISSIONAIS HABILITADOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS MONTARIAS E ATRAÇÕES CORRELATAS. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO BEM-ESTAR ANIMAL, SEGURANÇA DOS COMPETIDORES E REGULARIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAL DOS ANIMAIS ENVOLVIDOS.	4	DIÁRIAS		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



	<b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO POR DIA DE REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.				
3	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARENA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARENA COMPLETA DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA RODEIO E DEMAIS ATRAÇÕES, INCLUINDO FECHAMENTO, BRETES, CURRAIS, PORTÕES DE ACESSO, ÁREA DE MANEJO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ARENA. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) ARENA COMPLETA POR DIA, PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
4	<b>FORNECIMENTO DE RIDER TÉCNICO E RECOLHIMENTO DE ECAD PARA OS SHOWS MUSICAIS DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RIDER TÉCNICO, CONTEMPLANDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS MUSICAIS, BEM COMO RECOLHIMENTO E REGULARIZAÇÃO DO ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), REFERENTE ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, COMPREENDENDO 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES NO RECINTO DO RODEIO E 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE. <b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	6	UNID.		
5	<b>CONTRATAÇÃO DE BILHETEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE BILHETEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATUAÇÃO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO, CONFERÊNCIA DE INGRESSOS, ORGANIZAÇÃO DOS ACESSOS E APOIO OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 12 (DOZE) PRESTADORES DE SERVIÇO POR DIA, DURANTE OS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 48 (QUARENTA E OITO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	48	DIÁRIAS		
6	<b>COMPROVAÇÃO DE CHANCELA OFICIAL DE ETAPA INTEGRANTE DE CIRCUITO NACIONAL DE RODEIOS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA, TAIS COMO LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE, ABRANGÊNCIA E PADRÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO MUNICÍPIO ETAPA OFICIAL VINCULADA AO CAMPEONATO NACIONAL DE RODEIOS DA LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO DE COMPETIDORES PARA A FESTA DO PEÃO DE BARRETOS, CONSIDERADA O MAIOR EVENTO DO GÊNERO DA AMÉRICA LATINA.</li><li>A CHANCELA DA ETAPA DEVERÁ GARANTIR QUE O EVENTO SIGA OS RÍGIDOS PADRÕES TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS ESTABELECIDOS PELA LIGA NACIONAL DE RODEIO, INCLUINDO CRITÉRIOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE ESPORTIVA E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ATIVIDADE DE RODEIO.</li><li>A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS RELATIVAS À ATIVIDADE DE PEÃO DE RODEIO, EQUIPARANDO-O A ATLETA PROFISSIONAL, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NA REALIZAÇÃO DE RODEIOS.</li><li>DEVERÁ AINDA ASSEGURAR QUE O MANEJO DOS ANIMAIS SEJA REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, INCLUSIVE MEDIANTE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONTANDO COM MÉDICOS VETERINÁRIOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ANTES, DURANTE E APÓS A</li></ul>	1	SERV.		



	<p>REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A ETAPA DEVERÁ POSSIBILITAR PONTUAÇÃO OFICIAL AOS COMPETIDORES, PERMITINDO AO CAMPEÃO DA ETAPA CLASSIFICAÇÃO E RANQUEAMENTO EM BUSCA DE VAGA PARA A FINAL BRASILEIRA DA LNR, PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE EM BARRETOS, PROMOVENDO O NOME DO MUNICÍPIO NO CENÁRIO NACIONAL DO RODEIO.</li><li>SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, NO ATO DA HABILITAÇÃO, DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO OFICIAL DA VINCULAÇÃO E CHANCELA DA ETAPA JUNTO À LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PODERÁ ENSEJAR APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, INCLUSIVE RESCISÃO CONTRATUAL, POR SE TRATAR DE REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</li></ul> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO DE CHANCELA OFICIAL DE ETAPA INTEGRANTE DE CIRCUITO NACIONAL DE RODEIOS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA, TAIS COMO LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE, ABRANGÊNCIA E PADRÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.</p>				
7	<p><b>CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR LOCAL PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PRODUTOR LOCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO EVENTO, ATUANDO NA INTERLOCUÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO, FORNECEDORES, EQUIPES TÉCNICAS, ARTISTAS E DEMAIS ENVOLVIDOS, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES E DEMANDAS OPERACIONAIS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.</p> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) PROFISSIONAL POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	4	DIÁRIAS		
8	<p>01 PRODUTOR DE CAMARIM NOS DIAS 13/08 A 16/08</p>	4	DIÁRIAS		
9	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO, MONITORAMENTO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS E APOIO À SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO.</p> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	120	DIÁRIAS		
10	<p><b>CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, ATENDIMENTO INICIAL DE EMERGÊNCIAS, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO E APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) PROFISSIONAIS POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	24	DIÁRIAS		
11	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATUAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, COMPOSTA POR 01 (UM) MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO E 01 (UM) SOCORRISTA HABILITADO COMO BOMBEIRO CIVIL OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO, PERMANECENDO AMBOS DE PLANTÃO INTEGRAL DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO O ATENDIMENTO INICIAL DE OCORRÊNCIAS MÉDICAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.</p> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) EQUIPE POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08,</p>	4	DIÁRIAS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



	TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.				
12	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO À ARENA DE RODEIO E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS AO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, REFLETORES, ESTRUTURAS, CABEAMENTO, OPERADORES TÉCNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
13	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES E ESPAÇOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CABEAMENTO, ESTRUTURAS, OPERADORES TÉCNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
14	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ARQUIBANCADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO ÀS ARQUIBANCADAS DO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DO PÚBLICO, GARANTINDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08	4	DIÁRIAS		
15	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ARQUIBANCADAS COM 30 (TRINTA) METROS LINEARES CADA, CONTENDO 09 (NOVE) DEGRAUS, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, CONTEMPLANDO AINDA ÁREA DESTINADA AO ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) CADEIRANTES, SENDO 02 (DOIS) ESPAÇOS RESERVADOS EM CADA ARQUIBANCADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES. <b>QUANTITATIVO:</b> 02 (DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 08 (OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	4	DIÁRIAS		
16	<b>LOCAÇÃO DE PALCO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12,00M X 10,00M, COM ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ATIVIDADES DO EVENTO, CONTEMPLANDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) UNIDADE, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	4	DIÁRIAS		
17	<b>LOCAÇÃO DE GUARITA PARA APOIO DA POLÍCIA MILITAR.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS ELEVADAS, MEDINDO 2M X 2M CADA, COM COBERTURA TIPO "CHAPÉU DE BRUXA" EM LONA BRANCA, DESTINADAS AO APOIO E MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 03 (TRÊS) UNIDADES POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 12 (DOZE) DIÁRIAS/UNIDADES DE UTILIZAÇÃO.	36	DIÁRIAS		
18	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E EQUIPES</b>	4	DIÁRIAS		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



	<b>DE APOIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMARIM DEVIDAMENTE ESTRUTURADO, EQUIPADO E ADEQUADO PARA RECEPÇÃO DOS ARTISTAS, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, CONTEMPLANDO MOBILIÁRIO BÁSICO, ILUMINAÇÃO, PONTOS DE ENERGIA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS APRESENTAÇÕES. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) UNIDADE POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS.				
19	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE GRADIS METÁLICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 320 (TREZENTOS E VINTE) METROS LINEARES POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 1.280 (MIL DUZENTOS E OITENTA) METROS LINEARES/PARA O PERÍODO DE 4 DIAS.	1.280	MTL		
20	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO PARA ISOLAMENTO E SEGURANÇA DAS ÁREAS DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO DESTINADO AO CERCAMENTO, ISOLAMENTO E CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. <b>QUANTITATIVO:</b> 500 (QUINHENTOS) METROS LINEARES POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 2.000 (DOIS MIL) METROS LINEARES/PARA O PERÍODO DE 4 DIAS.	2.000	MTL		
21	<b>LOCAÇÃO DE ESTANDES EM SISTEMA OCTANORM PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESTANDES MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, CONFECCIONADOS EM SISTEMA OCTANORM, COMPOSTOS POR ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO E PAINÉIS DIVISÓRIOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES, APOIO INSTITUCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 04 (QUATRO) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.	16	DIÁRIAS		
22	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 10,00M X 10,00M CADA, DESTINADAS À COBERTURA E APOIO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPAMENTOS. <b>QUANTITATIVO:</b> 02 (DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 08 (OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	8	DIÁRIAS		
23	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, DESTINADAS À COBERTURA E APOIO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES. <b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	24	DIÁRIAS		
24	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MM, SENDO 02 (DUAS) UNIDADES MEDINDO 8,00M X 6,00M E 02 (DUAS) UNIDADES MEDINDO 6,00M X 4,00M, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO LATERAL E ESTRUTURAL DO PALCO. CONTEMPLA AINDA TESTEIRA EM PAINEL DE LED PARA PALCO MEDINDO 12,00M X 10,00M, COM MÓDULOS DE 2,10M X 2,10M, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. <b>QUANTITATIVO:</b> 04 (QUATRO) UNIDADES DE PAINÉIS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	16	DIÁRIAS		
25	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO	88	DIÁRIAS		



	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 88 (OITENTA E OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.				
26	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 88 (OITENTA E OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	88	DIÁRIAS		
27	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS MASCULINOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos masculinos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada após o término do evento. <b>Quantitativo:</b> 02 (duas) unidades, para utilização nos dias 13/08 a 16/08, totalizando 08 (oito) diárias de utilização.	8	DIÁRIAS		
28	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS FEMININOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos femininos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada após o término do evento. <b>Quantitativo:</b> 02 (duas) unidades, para utilização nos dias 13/08 a 16/08, totalizando 08 (oito) diárias de utilização.	8	DIÁRIAS		
29	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Disponibilização de equipe de limpeza composta por 08 (oito) profissionais por dia, devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa contratada, responsáveis pela manutenção da limpeza e organização das dependências do evento durante toda a sua realização. <b>Quantitativo:</b> 08 (oito) profissionais por dia, no período de 13/08 a 16/08, totalizando 32 (trinta e duas) diárias de prestação de serviço.	32	DIÁRIAS		
30	<b>EMISSÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO/EMISSÃO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	1	SERV.		
31	<b>EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO/EMISSÃO PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	SERV.		
32	<b>REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS COM PARTICIPAÇÃO INFANTIL.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS, CONTEMPLANDO 30 (TRINTA) MONTARIAS NO DIA 15/08, À PARTIR DAS 13H30, COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR E CUMPRIR INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• DISPONIBILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA OS COMPETIDORES, COMPREENDENDO CAPACETE,</li></ul>	1	SERV.		



<p>COLETE E CHARRÃO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TODOS OS COMPETIDORES DEVERÃO ESTAR TRAJADOS COM CALÇA JEANS, CAMISÃO E BOTINA;</li><li>• PARA A ABERTURA DO RODEIO EM CARNEIROS, OS COMPETIDORES DEVERÃO UTILIZAR CALÇA JEANS, CAMISÃO, BOTINA E CHAPÉU;</li><li>• DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SALVA-VIDAS MIRINS, PALHAÇO E LOCUTOR MIRIM, DEVIDAMENTE TRAJADOS EM CARÁTER DE APRESENTAÇÃO;</li><li>• FORNECIMENTO DE PREMIAÇÃO DO 1º AO 5º COLOCADO, COMPOSTA POR TROFÉU E BRINQUEDO, BEM COMO MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS COMPETIDORES;</li><li>• APRESENTAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ANTES DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO;</li><li>• APRESENTAÇÃO À PREFEITURA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPETIDORES;</li><li>• OBSERVÂNCIA INTEGRAL DA LEGISLAÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL, ESPECIALMENTE QUANTO À ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUANTIDADE ADEQUADA DE CRIANÇAS POR CARNEIRO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;</li><li>• RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE, SANIDADE E REGULARIZAÇÃO DOS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO.</li></ul> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS, CONTEMPLANDO 30 (TRINTA) MONTARIAS NO DIA 15/08 ÀS 13H30.</p>				
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ (.....)				

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

**(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)**

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

**>> Esta proposta deverá preferencialmente ser assinada por meio eletrônico, tais como: GOV.BR e certificação digital ICP-Brasil <<**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO GERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026  
PROCESSO Nº 047/2026**

**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**9.** Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

**10.** O e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

**11.** Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

**(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**



**ANEXO V**  
**Declaração de Empresa de Pequeno Porte**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO Nº 047/2026**

**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP**

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**PROCESSO Nº 047/2026**

**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº **45.167.111/0001-25**, estabelecida à Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388 – Bela Vista – Lagoinha - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº ....., SSP/SP e inscrito no CPF nº ..... RG: ..... doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., Nº ....., Bairro ....., e-mail: ....., tel. ...., neste ato representado por ....., portador da cédula de RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Pregão Eletrônico nº 029/2026 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026"**.

1.2. Objeto da contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EVENTO – SHOW, TORNEIO LEITEIRO, PROVA DE MARCHA E RODEIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO SUPORTE OPERACIONAL, CONTROLE DAS ORDENHAS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO,	4	DIÁRIAS		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



	ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS SANITÁRIAS, DE BEM-ESTAR ANIMAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ATIVIDADE. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO POR DIA DE REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.				
2	<b>REALIZAÇÃO DE RODEIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA OPERACIONAL, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO ESPECÍFICA DA MODALIDADE, APOIO OPERACIONAL, MANEJO ADEQUADO DOS ANIMAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PROFISSIONAIS HABILITADOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS MONTARIAS E ATRAÇÕES CORRELATAS. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO BEM-ESTAR ANIMAL, SEGURANÇA DOS COMPETIDORES E REGULARIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAL DOS ANIMAIS ENVOLVIDOS. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO POR DIA DE REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
3	<b>LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ARENA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARENA COMPLETA DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO NOS DIAS 13/08 A 16/08, CONTEMPLANDO ESTRUTURA ADEQUADA PARA RODEIO E DEMAIS ATRAÇÕES, INCLUINDO FECHAMENTO, BRETES, CURRAIS, PORTÕES DE ACESSO, ÁREA DE MANEJO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ARENA. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) ARENA COMPLETA POR DIA, PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	4	DIÁRIAS		
4	<b>FORNECIMENTO DE RIDER TÉCNICO E RECOLHIMENTO DE ECAD PARA OS SHOWS MÚSICAIS DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RIDER TÉCNICO, CONTEMPLANDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS MÚSICAIS, BEM COMO RECOLHIMENTO E REGULARIZAÇÃO DO ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), REFERENTE ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, COMPREENDENDO 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES NO RECINTO DO RODEIO E 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE. <b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES MÚSICAIS DURANTE O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	6	UNID.		
5	<b>CONTRATAÇÃO DE BILHETEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE BILHETEIROS/CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATUAÇÃO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO, CONFERÊNCIA DE INGRESSOS, ORGANIZAÇÃO DOS ACESSOS E APOIO OPERACIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 12 (DOZE) PRESTADORES DE SERVIÇO POR DIA, DURANTE OS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 48 (QUARENTA E OITO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	48	DIÁRIAS		
6	<b>COMPROVAÇÃO DE CHANCELA OFICIAL DE ETAPA INTEGRANTE DE CIRCUITO NACIONAL DE RODEIOS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA, TAIS COMO LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE, ABRANGÊNCIA E PADRÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.</b> • A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO	1	SERV.		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



	<p>MUNICÍPIO ETAPA OFICIAL VINCULADA AO CAMPEONATO NACIONAL DE RODEIOS DA LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO DE COMPETIDORES PARA A FESTA DO PEÃO DE BARRETOS, CONSIDERADA O MAIOR EVENTO DO GÊNERO DA AMÉRICA LATINA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A CHANCELA DA ETAPA DEVERÁ GARANTIR QUE O EVENTO SIGA OS RÍGIDOS PADRÕES TÉCNICOS, OPERACIONAIS E PROFISSIONAIS ESTABELECIDOS PELA LIGA NACIONAL DE RODEIO, INCLUINDO CRITÉRIOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA, QUALIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE ESPORTIVA E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ATIVIDADE DE RODEIO.</li><li>• A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS RELATIVAS À ATIVIDADE DE PEÃO DE RODEIO, EQUIPARANDO-O A ATLETA PROFISSIONAL, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NA REALIZAÇÃO DE RODEIOS.</li><li>• DEVERÁ AINDA ASSEGURAR QUE O MANEJO DOS ANIMAIS SEJA REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, INCLUSIVE MEDIANTE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONTANDO COM MÉDICOS VETERINÁRIOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</li><li>• A ETAPA DEVERÁ POSSIBILITAR PONTUAÇÃO OFICIAL AOS COMPETIDORES, PERMITINDO AO CAMPEÃO DA ETAPA CLASSIFICAÇÃO E RANQUEAMENTO EM BUSCA DE VAGA PARA A FINAL BRASILEIRA DA LNR, PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE EM BARRETOS, PROMOVENDO O NOME DO MUNICÍPIO NO CENÁRIO NACIONAL DO RODEIO.</li><li>• SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, NO ATO DA HABILITAÇÃO, DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO OFICIAL DA VINCULAÇÃO E CHANCELA DA ETAPA JUNTO À LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PODERÁ ENSEJAR APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS, INCLUSIVE RESCISÃO CONTRATUAL, POR SE TRATAR DE REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</li></ul> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO DE CHANCELA OFICIAL DE ETAPA INTEGRANTE DE CIRCUITO NACIONAL DE RODEIOS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA, TAIS COMO LIGA NACIONAL DE RODEIO (LNR), PROFESSIONAL BULL RIDERS (PBR) OU OUTRO CIRCUITO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM NOTORIEDADE, ABRANGÊNCIA E PADRÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.</p>				
7	<p><b>CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR LOCAL PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b></p> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PRODUTOR LOCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO EVENTO, ATUANDO NA INTERLOCUÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO, FORNECEDORES, EQUIPES TÉCNICAS, ARTISTAS E DEMAIS ENVOLVIDOS, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES E DEMANDAS OPERACIONAIS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.</p> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) PROFISSIONAL POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	4	DIÁRIAS		
8	01 PRODUTOR DE CAMARIM NOS DIAS 13/08 A 16/08	4	DIÁRIAS		
9	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ATUAÇÃO</b>	120	DIÁRIAS		



	<p><b>DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO, MONITORAMENTO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS E APOIO À SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, DURANTE TODO O PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO. <b>QUANTITATIVO:</b> 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>				
10	<p><b>CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, ATENDIMENTO INICIAL DE EMERGÊNCIAS, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO E APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) PROFISSIONAIS POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	24	DIÁRIAS		
11	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATUAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, COMPOSTA POR 01 (UM) MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO E 01 (UM) SOCORRISTA HABILITADO COMO BOMBEIRO CIVIL OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO, PERMANECENDO AMBOS DE PLANTÃO INTEGRAL DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO O ATENDIMENTO INICIAL DE OCORRÊNCIAS MÉDICAS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) EQUIPE POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	4	DIÁRIAS		
12	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO À ARENA DE RODEIO E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS AO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, REFLETORES, ESTRUTURAS, CABEAMENTO, OPERADORES TÉCNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.</p>	4	DIÁRIAS		
13	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES E ESPAÇOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CABEAMENTO, ESTRUTURAS, OPERADORES TÉCNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.</p>	4	DIÁRIAS		
14	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ARQUIBANCADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA DESTINADO ÀS</p>	4	DIÁRIAS		



	ARQUIBANCADAS DO EVENTO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DO PÚBLICO, GARANTINDO SEGURANÇA, VISIBILIDADE E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08				
15	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ARQUIBANCADAS COM 30 (TRINTA) METROS LINEARES CADA, CONTENDO 09 (NOVE) DEGRAUS, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, CONTEMPLANDO AINDA ÁREA DESTINADA AO ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) CADEIRANTES, SENDO 02 (DOIS) ESPAÇOS RESERVADOS EM CADA ARQUIBANCADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES. <b>QUANTITATIVO:</b> 02 (DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 08 (OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	4	DIÁRIAS		
16	<b>LOCAÇÃO DE PALCO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12,00M X 10,00M, COM ESTRUTURA METÁLICA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ATIVIDADES DO EVENTO, CONTEMPLANDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) UNIDADE, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	4	DIÁRIAS		
17	<b>LOCAÇÃO DE GUARITA PARA APOIO DA POLÍCIA MILITAR.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) GUARITAS ELEVADAS, MEDINDO 2M X 2M CADA, COM COBERTURA TIPO "CHAPÉU DE BRUXA" EM LONA BRANCA, DESTINADAS AO APOIO E MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 03 (TRÊS) UNIDADES POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 12 (DOZE) DIÁRIAS/UNIDADES DE UTILIZAÇÃO.	36	DIÁRIAS		
18	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E EQUIPES DE APOIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMARIM DEVIDAMENTE ESTRUTURADO, EQUIPADO E ADEQUADO PARA RECEPÇÃO DOS ARTISTAS, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, CONTEMPLANDO MOBILIÁRIO BÁSICO, ILUMINAÇÃO, PONTOS DE ENERGIA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS APRESENTAÇÕES. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UMA) UNIDADE POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS.	4	DIÁRIAS		
19	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ISOLAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE GRADIS METÁLICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 320 (TREZENTOS E VINTE) METROS LINEARES POR DIA, NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 1.280 (MIL DUZENTOS E OITENTA) METROS LINEARES/PARA O PERÍODO DE 4 DIAS.	1.280	MTL		
20	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO PARA ISOLAMENTO E SEGURANÇA DAS ÁREAS DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO DESTINADO AO CERCAMENTO, ISOLAMENTO E CONTROLE DE ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO EVENTO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. <b>QUANTITATIVO:</b> 500 (QUINHENTOS) METROS LINEARES POR DIA,	2.000	MTL		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



	NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 2.000 (DOIS MIL) METROS LINEARES/PARA O PERÍODO DE 4 DIAS.				
21	<b>LOCAÇÃO DE ESTANDES EM SISTEMA OCTANORM PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESTANDES MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, CONFECCIONADOS EM SISTEMA OCTANORM, COMPOSTOS POR ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO E PAINÉIS DIVISÓRIOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES, APOIO INSTITUCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 04 (QUATRO) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08.	16	DIÁRIAS		
22	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 10,00M X 10,00M CADA, DESTINADAS À COBERTURA E APOIO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES E EQUIPAMENTOS. <b>QUANTITATIVO:</b> 02 (DUAS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 08 (OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	8	DIÁRIAS		
23	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, DESTINADAS À COBERTURA E APOIO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES. <b>QUANTITATIVO:</b> 06 (SEIS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	24	DIÁRIAS		
24	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MM, SENDO 02 (DUAS) UNIDADES MEDINDO 8,00M X 6,00M E 02 (DUAS) UNIDADES MEDINDO 6,00M X 4,00M, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO LATERAL E ESTRUTURAL DO PALCO. CONTEMPLA AINDA TESTEIRA EM PAINEL DE LED PARA PALCO MEDINDO 12,00M X 10,00M, COM MÓDULOS DE 2,10M X 2,10M, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. <b>QUANTITATIVO:</b> 04 (QUATRO) UNIDADES DE PAINÉIS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	16	DIÁRIAS		
25	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 22 (VINTE E DOIS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 88 (OITENTA E OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	88	DIÁRIAS		
26	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS FEMININOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS E RETIRADA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. <b>QUANTITATIVO:</b> 22 (VINTE E DOIS) UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 13/08 A 16/08, TOTALIZANDO 88 (OITENTA E OITO) DIÁRIAS DE UTILIZAÇÃO.	88	DIÁRIAS		

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



27	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS MASCULINOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos masculinos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada após o término do evento. <b>Quantitativo:</b> 02 (duas) unidades, para utilização nos dias 13/08 a 16/08, totalizando 08 (oito) diárias de utilização.	8	DIÁRIAS		
28	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS FEMININOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos femininos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada após o término do evento. <b>Quantitativo:</b> 02 (duas) unidades, para utilização nos dias 13/08 a 16/08, totalizando 08 (oito) diárias de utilização.	8	DIÁRIAS		
29	<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> Disponibilização de equipe de limpeza composta por 08 (oito) profissionais por dia, devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa contratada, responsáveis pela manutenção da limpeza e organização das dependências do evento durante toda a sua realização. <b>Quantitativo:</b> 08 (oito) profissionais por dia, no período de 13/08 a 16/08, totalizando 32 (trinta e duas) diárias de prestação de serviço.	32	DIÁRIAS		
30	<b>EMIÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO PERÍODO DE 13/08 A 16/08. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO/EMIÇÃO PARA O PERÍODO DE 13/08 A 16/08.	1	SERV.		
31	<b>EMIÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EMIÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS. <b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO/EMIÇÃO PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1	SERV.		
32	<b>REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS COM PARTICIPAÇÃO INFANTIL.</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS, CONTEMPLANDO 30 (TRINTA) MONTARIAS NO DIA 15/08, À PARTIR DAS 13H30, COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR E CUMPRIR INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none"><li>• DISPONIBILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA OS COMPETIDORES, COMPREENDENDO CAPACETE, COLETE E CHARRÃO;</li><li>• TODOS OS COMPETIDORES DEVERÃO ESTAR TRAJADOS COM CALÇA JEANS, CAMISÃO E BOTINA;</li><li>• PARA A ABERTURA DO RODEIO EM CARNEIROS, OS COMPETIDORES DEVERÃO UTILIZAR CALÇA JEANS, CAMISÃO, BOTINA E CHAPÉU;</li><li>• DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SALVA-VIDAS MIRINS,</li></ul>	1	SERV.		



<p>PALHAÇO E LOCUTOR MIRIM, DEVIDAMENTE TRAJADOS EM CARÁTER DE APRESENTAÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FORNECIMENTO DE PREMIAÇÃO DO 1º AO 5º COLOCADO, COMPOSTA POR TROFÉU E BRINQUEDO, BEM COMO MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS COMPETIDORES;</li><li>• APRESENTAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ANTES DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO;</li><li>• APRESENTAÇÃO À PREFEITURA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPETIDORES;</li><li>• OBSERVÂNCIA INTEGRAL DA LEGISLAÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL, ESPECIALMENTE QUANTO À ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUANTIDADE ADEQUADA DE CRIANÇAS POR CARNEIRO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;</li><li>• RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPORTE, SANIDADE E REGULARIZAÇÃO DOS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO.</li></ul> <p><b>QUANTITATIVO:</b> 01 (UM) SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIROS, CONTEMPLANDO 30 (TRINTA) MONTARIAS NO DIA 15/08 ÀS 13H30.</p>			
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ (.....)			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA (art. 92 IV e VII)**

2.1. O objeto deverá ser integralmente executado no período de 13 a 16 de agosto de 2026, durante a realização da EXPOLAG 2026. Todos os serviços, equipamentos, estruturas, licenças, autorizações e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar devidamente concluídos e disponíveis antes do início do evento, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O evento será realizado no Recinto de Exposições “Benedito Viriato de Campos”, situado na Rua Capitão João Filisbino, nº 08, Bairro São Rafael, CEP 12.130-040, Lagoinha/SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

3.1. Em atendimento ao disposto no instrumento convocatório e no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO prestou garantia de execução contratual na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, totalizando R\$ \_\_\_\_\_. A referida garantia destina-se a assegurar o fiel, integral e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.  
4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A subcontratação será permitida apenas para atividades-meio e serviços complementares, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto contratado, nem de atividades consideradas essenciais à sua execução, conforme definido no Termo de Referência.
- 5.3. A solicitação de subcontratação deverá ser formalizada pela CONTRATADA, por meio de requerimento específico contendo:
- a descrição detalhada dos serviços a serem subcontratados;
  - a identificação completa da empresa subcontratada, incluindo documentação jurídica e fiscal;
  - a comprovação de capacidade técnica e regularidade da subcontratada;
  - o valor estimado da subcontratação.
- 5.4. A aprovação da subcontratada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica, operacional, civil, trabalhista, fiscal e previdenciária pela execução do objeto contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 5.5. A subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE será considerada infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 5.6. Em nenhuma hipótese a autorização para subcontratação implicará em vínculo contratual ou obrigacional entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)**

- 6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES (art. 92, X e XI)**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e



seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2025 na dotação abaixo discriminada:

Nota de Pré-empenho 00064/2026 - 01			
DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO
15/06/2026	047/2026		Inicial
DOTAÇÃO			
FICHA	314		
U.O.	01.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
U.E.	01.16.01	Setor de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0013	CULTURA	
AÇÃO	2123	Manutenção das Atividades Culturais	
FONTE	01	Tesouro	
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. O Gestor/fiscal do presente contrato será indicado no termo de contrato.

9.5.1. Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- e) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

9.5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato (Fiscal), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)**

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;



- b) Receber o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92 XIV e XVI e XVII)**

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
  - b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
  - c) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
  - d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
  - f) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
  - g) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
  - h) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
  - i) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo



em casos devidamente autorizados;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- V) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% a 50% do valor do Contrato.
- c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.
- d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.
- e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % a 50 % do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes).

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

15.2. Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

15.3. Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONTROLE**

17.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha/SP, aos ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP  
JOSE GUILHERME CORREA GOMES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:  
Nome:  
RG:  
CPF:

Assinatura:  
Nome:  
RG:  
CPF:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoinha/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S):** ..... **OAB/SP:** .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, de ..... de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO :**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP



Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
E-mail:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

CPF/MF

RG nº SSP-SP

Sócio Administrador

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Município de Lagoinha/SP

CNPJ nº

EMPRESA

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº xx/2026

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lagoinha/SP, de ..... de 2026.**

---

**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

**ENDEREÇO:** Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, CEP: 12130-118 - Bairro: Bela Vista - LAGOINHA / SP.

**TEL:** (12) 3647-9600 / 36471201 **E-MAIL:** [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

**CNPJ:** 45.167.111/0001-25



**ANEXO VII  
FICHA CADASTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**  
**PROCESSO Nº 047/2026**  
**SEI nº 3526308.410.00000890/2026-25 – SC 000776/2026 (PC)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO "EXPOLAG 2026".

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ Nº: - I. E:  
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento  
Telefones:  
E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE O CONTRATO:**

Nome:  
Qualificação:  
Estado Civil: Nacionalidade: Data Nascimento:  
CPF Nº: R.G:  
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento  
Telefones:  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
E-mail comercial: \_\_\_\_\_

**DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):**

Nome:  
Qualificação:  
CPF Nº: R.G:  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%  
Nome: